



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.128 /2009

Dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei nº 7.077, de 29 de outubro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município à Empresa Empório Artesanal, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 7.077, de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O imóvel objeto desta dação em pagamento se destina à implantação da sede da Empresa Empório Artesanal, com atividade de comércio varejista aromatizantes, essências, produtos de perfumaria, higiene e limpeza.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2009.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral

Fernando Ordones Lemos
Secretário Municipal de Governo

Macy Luiz de Paula
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Sustentável